

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.331, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:7

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 108.963,82 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinado ao custeio de merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.136).....R\$ 15.300,00

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.137).....R\$ 22.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.138).....R\$ 17.759,82

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.139).....R\$ 36.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.140).....R\$ 6.804,00

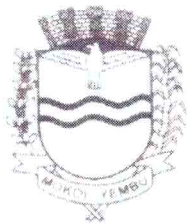
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.141).....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

.....R\$ 6.100,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta dos seguintes recursos: J



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$90.663,82 (noventa ml, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), com o superávit financeiro apurado em 31.12.2016 na conta corrente nº 21.826-X - Banco do Brasil C/ PNAE - Agência 01396-X;

R\$3.000,00 (três mil reais) pelo excesso de arrecadação previsto no repasse do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;

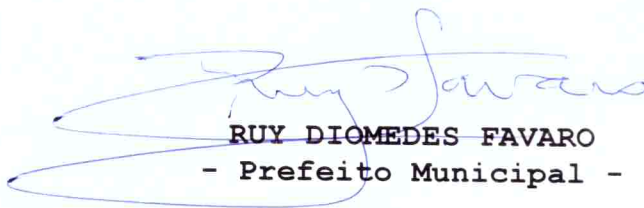
R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) pelo excesso de arrecadação previsto no repasse do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

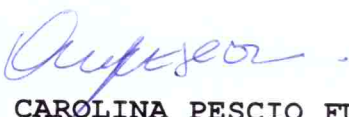
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -